



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Of. N°. 013/GAB/2025.

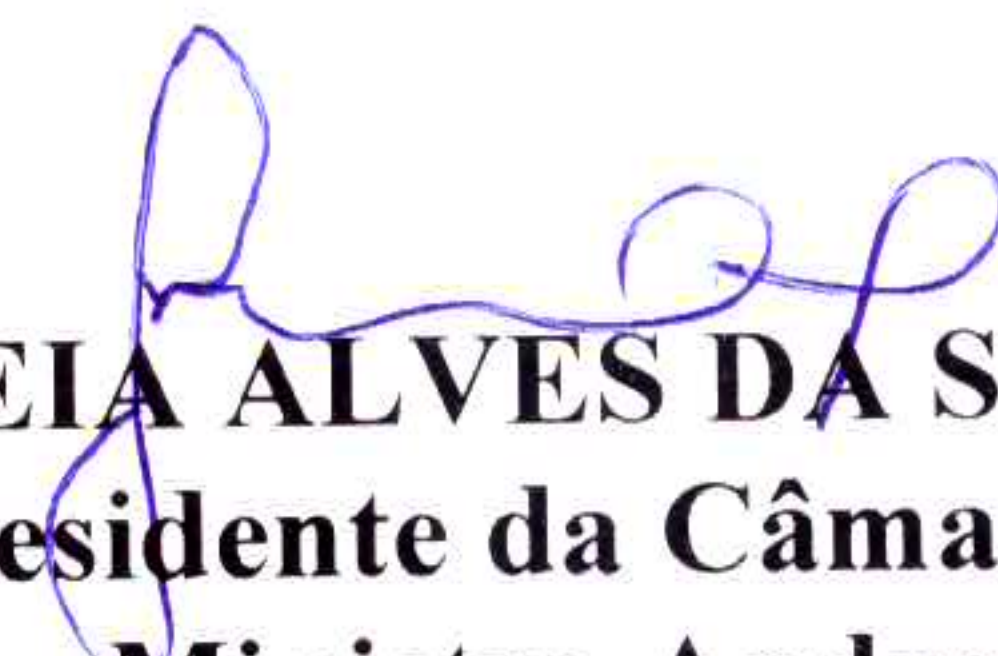
Ministro Andreazza-RO, 03 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

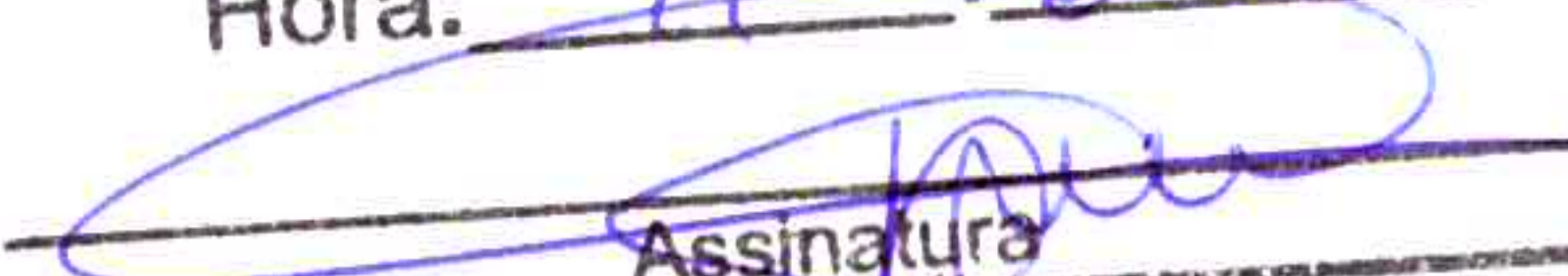
Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, **Autógrafo nº. 005/CMMA/2025**, atinente ao **Projeto de Lei nº. 005/PMMA/2025**, que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente e dá outras providências**”, após apreciação em Plenário, onde recebeu aprovação dos nobres Edis.

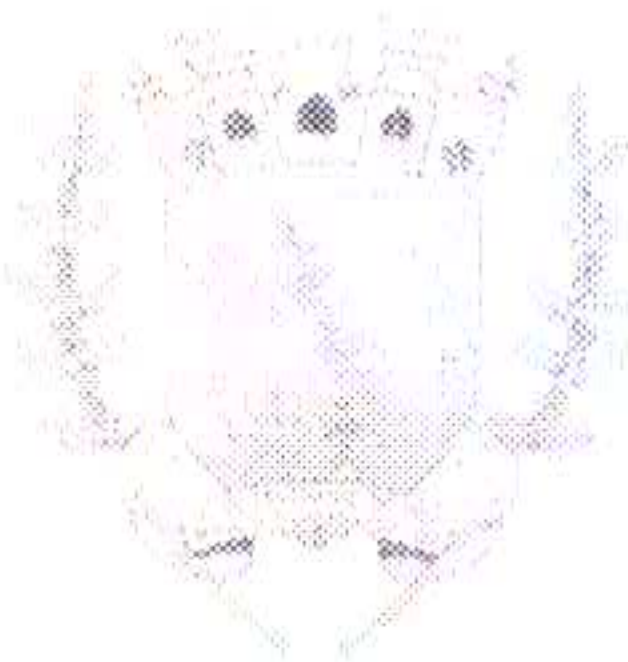
Assim sendo, pelo exposto acima, V. Excelência estará respaldada a sancioná-lo, transformando-a em Lei Municipal.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Ao
Exm°. Sr.
José Alves Pereira
Prefeito Municipal
Ministro Andreazza-RO

Recebi Em:	<u>03 / 02 / 25</u>
Hora:	<u>11 : 00</u>
 Assinatura	



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º 005/CMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R\$ 84.849,07 (Oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos)**, para contrapartida dos recursos oriundos do convênio n. 663/2024/PGE/SEOSP, para reforma e adequação do prédio público para capela mortuária, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	04	122	0037	1	547	4.4.90.51.00.00	75000000	R\$
PMMA/ SEMAS	Administração	Administração Geral	Andreazza + Bonita	Projeto	Reforma e Adequação do prédio público Capela Mortuária Conforme Convênio nº 6.63/2024/PGE-SEOSP	Obras e Instalações	Recursos não vinculados de impostos- contrapartida - Exercícios Anteriores	84.849,07
							Total	84.849,07

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 03 de fevereiro de 2025.


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente


LEVI GOMES GONÇALVES
2º Secretário